



**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/SEPLAG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativo 004/PPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/10725 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80, para aquisição de materiais gráficos, em atendimento a campanha de comunicação e educação dos líderes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 935,85 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 176/CPI/SEAPS/SEPLAG/2022**

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**PROCESSO Nº.** PJC-PRO-2022/03158

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e afetação do bem imóvel caracterizado como Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Bairro Paiaguás, anexo ao DETRAN, Cuiabá - MT, com área de terreno medindo 8.141,00 m<sup>2</sup> (oito mil cento e quarenta e um metros quadrados), registrado sob parte da Matrícula nº 69.209, Livro nº. 2-GZ, Fls. 13, do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá - MT.

**DESTINAÇÃO:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DERFVA)

**AFETAÇÃO:** O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo vedada ao Órgão Responsável dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**CEDENTE****ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/SEPLAG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativo 004/CPPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/05050 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da empresa **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, para aquisição de materiais para manutenção do lava jato, em atendimento as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 10.841,89 (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/SEPLAG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativo 004/CPPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/10725 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80, para aquisição de materiais gráficos, em atendimento a campanha de comunicação e educação dos líderes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 935,85 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/SEPLAG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativo 004/CPPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/10725 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da empresa **SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.599.911/0001-90, para aquisição de camisetas, em atendimento a campanha de comunicação e educação dos líderes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

